



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111

LEI Nº 434, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

PUBLICADO DIA 21/12/2011
[Assinatura]
SECRETARIO

Dispõe sobre a criação de 1 (um) cargo de Diretor de Transporte no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado no quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) cargo de Diretor de Transporte, de livre nomeação e exoneração, com vencimento fixado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com os requisitos de provimento e atribuições descritos no Anexo Único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 21 de dezembro de 2011

[Assinatura]
LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

[Assinatura]
GARIBALDI HILARI
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Cargo: DIRETOR DE TRANSPORTE

2. Descrição Sintética:

➤ Compreende o cargo que se destina a planejar, coordenar e dirigir o serviço de transporte no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Requisitos para Provimento:

➤ Conclusão do nível médio de ensino.

4. Atribuições Típicas:

➤ distribuir tarefas aos funcionários lotados no serviço, orientando-os e fiscalizando sua atuação;

➤ controlar a folha de frequência e pontualidade de seus auxiliares, e comunicar, por escrito, à autoridade superior, qualquer irregularidade que justifique a aplicação de penalidades;

➤ elaborar a escala anual de férias do pessoal lotado no serviço, visar os requerimentos de férias regulamentares, licença prêmio e licenças, salvo as referentes a tratamento de saúde;

➤

➤ não permitir a entrada na garagem de pessoas estranhas ao serviço, o estacionamento nas suas dependências de veículos de particulares e de servidores, nem guarda de quaisquer objetos de terceiros;

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111

-
- controlar a entrada e saída dos veículos sob sua responsabilidade apurado, se for o caso, irregularidades notadas quanto ao seu retorno;
- encaminhar, periodicamente, ao Secretário Municipal da Saúde, boletins de controle de movimentação de veículos;
- observar rigorosamente o manual de revisão e manutenção dos veículos;
- indicar, em caráter permanente, por escrito, para cada um dos veículos, o funcionário responsável pela condução e dar ciência do ato à autoridade superior;
- zelar pela boa conservação e limpeza da garagem, veículos e equipamentos, e verificar diariamente seu estado geral;
- solicitar autorização para os serviços e reparos indispensáveis à manutenção da garagem e veículos, e prestar o auxílio necessário na compra ou requisição de peças, acessórios, combustíveis, lubrificantes e outros materiais;
- executar outras atividade afins.

12